

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 1152/2014
Reconhecido pela Portaria MEC nº 919/2016

EDITAL AGEUFMA Nº 49/2024, retificado em 14/08/2024; retificado em 05/09/2024; retificado em 17/09/2024.

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOMARANHÃO torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao **CURSO DE MESTRADO EM GESTÃO DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Gestão de Ensino da Educação Básica, no período de 12 de agosto a ~~06 de setembro de 2024~~ ~~17 de setembro de 2024~~ **19 de setembro de 2024**. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, no Regimento Interno do PPGEEB, na instrução normativa AGEUFMA nº 01/2020 e no Regimento Geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Gestão de Ensino da Educação Básica é recomendado pela CAPES com conceito 4 e faz a oferta do Curso de Mestrado em Gestão de Ensino da Educação Básica, na modalidade profissional. A duração do referido curso está regulamentada em um total de 24 meses, organizado e integralizado por meio do cumprimento das seguintes atividades: Cumprimento de disciplinas, obrigatórias e optativas, bem como, por outras atividades, totalizando obrigatórias e não-obrigatórias totalizando, 20 unidades de crédito ofertados de forma presencial, no turno matutino. Inclui-se nesse processo a elaboração da (dissertação), conforme as normas expressas no Regimento Interno do Programa.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA

O programa apresenta-se organizado nas seguintes linhas de pesquisa:

Linha 1 - Saberes, Formação de Professores e Práticas Curriculares na Educação Básica. Estudos sobre a formação docente com ênfase nos saberes profissionais (da formação inicial e continuada, dos saberes disciplinares, dos saberes curriculares e dos saberes da experiência) na construção da identidade dos professores. Os conteúdos, as metodologias de ensino, os recursos didáticos e as práticas disciplinares ou integradas, dos componentes curriculares da educação básica. Estudos sobre as diretrizes e bases nacionais comum curriculares e as práticas pedagógicas na educação básica. Inovações tecnológicas digitais da informação e comunicação na educação básica. A linha é formada pelas áreas de conhecimento dos cursos de licenciatura em História, Geografia, Sociologia, Filosofia e outras que compõem o currículo da educação básica, além das áreas de currículo, didática, educação infantil, alfabetização, coordenação pedagógica e gestão escolar.

Linha 2 - Práticas Pedagógicas no Ensino de Ciências e Educação Matemática na Educação Básica. Estudo e análise de propostas e práticas pedagógicas no ensino de ciências e matemática: mediação da construção e transformação dos saberes científicos em saberes escolares. Recursos didáticos e instrumentação para o ensino de ciências e matemática na perspectiva da sociedade contemporânea. As disciplinas da área de ciências e da matemática e o currículo no contexto educacional brasileiro. Transposição didática em ciências

e matemática mediadas pela tecnologia digital de informação e comunicação (TDIC's). A pesquisa na educação científica: a formação do professor reflexivo e pesquisador de sua própria prática. As áreas de conhecimento ou disciplinas da linha são: Matemática, Ciências, Biologia, Química e Física.

Linha 3 - Linguagens na Educação Básica. Investiga sobre as diferentes formas de linguagens usadas na Educação Básica, como: a escrita, a oral, a literária, a artística, a corporal, a comunicacional e informacional, a digital e outras. Visa desenvolver uma mobilização e articulação dos conhecimentos dessas linguagens às dimensões sociais, afetivas, atitudinais e comportamentais relativas ao corpo nos processos do ensino e da aprendizagem. As áreas de conhecimento da linha são: Língua Portuguesa, Literatura, Língua estrangeira moderna, Arte, Educação Física, Leitura, Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação Educacional.

Linha 4 - Educação, diversidade e inclusão social na Educação Básica. Investiga os grupos vulneráveis socialmente que sofrem toda ordem de preconceitos, discriminações e racismos, como: crianças, mulheres, negras e negros, homossexuais, bissexuais, transexuais, pessoas com deficiência e outros. Desenvolve estudos que tratem sobre o enfrentamento e resolução de problemas em prol desses grupos sociais, sobretudo na Educação Básica. Propõe mecanismos políticos, didáticos e pedagógicos para promover a diversidade e a inclusão dos grupos vulneráveis socialmente por meio de investigações. A linha atende as seguintes áreas de conhecimento: Relações para a Educação Étnico-Raciais; Gênero e Sexualidade; Infâncias; Educação para Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola, Educação Indígena e outras áreas que se insiram no contexto da linha em tela.

3. DO PÚBLICO-ALVO

O PPGEEB é dirigido para graduados em Pedagogia e outras licenciaturas, bacharéis e tecnólogos que desenvolvam investigações voltadas para a Educação Básica.

4. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Conforme a Resolução N° 3.058-CONSEPE, 27 de junho de 2023, dispõe no Art 3° que os editais de processos seletivos de ingresso de discentes regulares nos programas de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu gratuitos da UFMA deverão indicar o número de vagas reservadas, garantindo um percentual mínimo de até 30% (trinta por cento) do total de vagas ofertadas para grupos de ações afirmativas, a saber: pessoas com deficiência, pessoas negras, pessoas trans, pessoas indígenas, pessoas quilombolas e pessoas em situação de baixa renda. Dessa forma, o PPGEEB, estará ofertando um total geral de **40 vagas**, sendo distribuídas de acordo com as normas expressas na Resolução N° 3.058-CONSEPE, 27 de junho de 2023. Segue a distribuição: I - **22 vagas** para candidatos de ampla concorrência; II - **18 vagas** para as ações afirmativas, garantindo 45% para esta finalidade, distribuídas da seguinte forma: **02 vagas** para pessoas com deficiência; **11 vagas** para pessoas negras, **02 vagas** para pessoas trans; **01 vaga** para pessoas indígenas; **01 vaga** para pessoas quilombolas; **01 vaga** para pessoas em situação de baixa renda. III – Será garantido o percentual de até **20% do total geral de vagas**, arredondado para cima, do total geral de vagas ou de forma proporcional a cada área de concentração ou linha de pesquisa) das vagas para a **Política de Qualificação de Servidores(as) efetivos(as) ativos(as) da UFMA.** IV A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

V Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

VI Quanto aos servidores técnico-administrativos da UFMA, poderão concorrer apenas às vagas destinadas suplementares a esse público, conforme a Resolução CONSAD N° 302/2023 da UFMA.

VII Todos os candidatos optantes pela reserva de vagas para pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas quilombolas, pessoas trans, pessoas indígenas pessoas em situação de baixa renda e servidores

do quadro permanente da UFMA obedecerão às regras do presente Edital, inclusive cumprindo as etapas previstas; em caso de não preenchimento ou não havendo candidatos para as vagas das Ações Afirmativas, haverá o deslocamento destas para as vagas de ampla concorrência.

IX Não será permitida a matrícula simultânea em dois cursos *stricto sensu* na UFMA.

X O resultado final da seleção do PPGEEB será divulgado de acordo com as vagas oferecidas por cada linha de pesquisa do Programa, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação geral, conforme o quadro, a seguir:

.QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

LINHAS DE PESQUISA	NÚMERO DE VAGAS							TOTAL
	Ampla Concorrência	Pessoas Com deficiência	Pessoas negras	Pessoas trans	Pessoas indígenas	Pessoas quilombolas	Pessoas em situação de baixa renda	
Saberes, Formação de Professores e Práticas Curriculares na Educação Básica	6	1	3	1	-	1	-	12
Práticas Pedagógicas no Ensino de Ciências e Educação Matemática na Educação Básica	4	-	2	-	-	-	1	7
Linguagens na Educação Básica	6	-	3	-	1	-	-	10
Educação, diversidade e inclusão social na Educação Básica	6	1	3	1	-	-	-	11
TOTAL DE VAGAS POR CATEGORIAS	22	2	11	2	1	1	1	40

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período e procedimentos de inscrição:

a) As inscrições serão realizadas de 12 de agosto a ~~06 de setembro de 2024~~ ~~17 de setembro de 2024~~ **19 de setembro de 2024** por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/area_do_candidato/login.jsf?servico=inscricao-processo-seletivo-stricto-

[sensu&redirect=/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S), que será direcionada para a Plataforma GovBr, via preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação relacionada no **item 5.2** deste edital. O (a) candidato(a) para se inscrever deverá criar sua a sua conta no endereço

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br> Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

b) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGEEB, pelo e-mail (e-mail institucional do programa **selecao.ppgceb2021@gmail.com**

c) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no **item 12** do edital.

d) É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição, **sendo indeferida a inscrição** que não apresentar a documentação exigida.

e) O(a) candidato(a) poderá acompanhar o status da inscrição no item “Consultar inscrições” do endereço: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.

f) A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2. Documentação para inscrição:

- **Ficha de inscrição** preenchida e assinada (**Anexo I**), indicando a linha de pesquisa de interesse do/a candidato/a, sugestão de orientador/a da linha de pesquisa escolhida (**Anexo XVI**), além da forma de acesso ao certame.
- **Cópia do Diploma de Graduação** de cursos reconhecidos pelo MEC ou declaração de conclusão, fornecida pelo coordenador do referido curso, no caso de o/a candidato/a ter **concluído a graduação há menos de um ano**. No caso de cursos realizados no exterior, este deve se encontrar revalidado por instituição de ensino brasileira pelo Ministério da Educação;
- **Cópia do Histórico escolar** de conclusão da Graduação;
- Cópia da **Carteira de Identidade** e do **CPF**, ou, no caso de estrangeiros(as), do RNE ou passaporte;
- **Certidão de quitação eleitoral** emitida pelo endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- **Currículo Lattes** com foto recente no perfil (**NÃO PRECISA COMPROVAR DOCUMENTAÇÃO DO LATTES NA INSCRIÇÃO**);
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, no **Banco do Brasil, em Guia de Recolhimento da União (GRU)** a ser recolhida em prol da UFMA, conforme as orientações disponível no **Anexo II** deste Edital, salvo em caso de pedido de isenção de taxa deferido;
- **Declaração de disponibilidade** em participar de todas as atividades acadêmicas do Mestrado Profissional em Gestão de Ensino da Educação Básica durante os 24 meses, no turno matutino - **Anexo VIII**;
- **Declaração de compromisso** em participar de eventos científicos na área de educação, sendo prioridade a participação no Encontro de Pesquisa Educacional do Nordeste (EPEN) e ANPEd, assim como publicar um Artigo Científico com classificação no mínimo de qualis B2 com seu/sua Orientador/a durante os 24 meses do Curso - **Anexo IX**;
- **Atestado** emitido em até 90 dias antes da publicação deste edital, constando a **deficiência**, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como o CRM e RQE (registro de especialidade no CRM) do médico emitente (candidatos para a vaga de pessoas com deficiência);
- **Carta descritiva** e fundamentada acerca de **autodeclaração** como pessoa negra - **Anexo IV**;
 - **Para os(as) candidatos(as) com deficiência**, apresentação de formulário de autodeclaração para Reserva de Vagas, informando a deficiência que possui. Apresentar também: a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no **item 9.1** deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e b) Laudo médico, com identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço

especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

➤ **Declaração da comunidade indígena**, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado para os candidatos para as vagas de Pessoas indígenas, conforme o modelo do **Anexo VII** deste Edital. Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

➤ **Para as pessoas quilombolas** exige-se uma Declaração da comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital.

➤ **Para as pessoas trans exige-se uma** Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o **Anexo VI** deste edital. Indicação do nome social no campo previsto na ficha de inscrição no processo seletivo e apresentar algum documento previsto em lei federal, estadual ou municipal comprobatório do nome social. Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

➤ **Para as pessoas em situação de baixa** renda exige-se será comprovado por meio do Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição (**Anexo III**), emitido pelo PPG; ou pela Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

➤ Para as vagas suplementares de servidor técnico administrativo em educação da UFMA exige-se uma Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

➤ **Anteprojeto de pesquisa**, conforme o roteiro no **Anexo X**;

➤ Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

➤ O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar (**Anexo III**) não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo de acordo com as normas constantes do Decreto Federal nº 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 11.016/2022(família de baixa renda), e que atender aos seguintes critérios:

I - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad único;

II - ser membro de família de baixa renda.

Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo relacionados, via e-mail: ~~seleção.ppgceb@ufma.br~~ **selecao.ppgceb2021@gmail.com**

- Requerimento assinado, conforme modelo em anexo;

- Cópia do RG;

- Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

Após o julgamento das solicitações de isenção:

1. O (a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;

2. O (a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

7 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção será composta de 04 (quatro) etapas: **eliminatórias** (deferimento das inscrições e defesa oral), **classificatória e eliminatória** (avaliação do anteprojeto) e **classificatória** (prova de títulos). Para tanto, adotar-se-ão as seguintes modalidades de avaliação:

a) **Deferimento de inscrições (caráter eliminatório)** - constará da análise e conferência de todos os documentos exigidos para inscrição. Os documentos devem ser anexados **obrigatoriamente** como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade. É vedada a juntada e/ou substituição de documentação após a Inscrição formalizada no SIGAA.

b) **Avaliação do Anteprojeto (caráter classificatório e eliminatório)** - O processo de avaliação dos anteprojetos ocorrerá em dois momentos: no primeiro, um(a) avaliador(a), não relacionado à área de estudo do candidato(a), avaliará as **exigências técnicas e formais** previstas no presente edital, que dará uma **nota de 0 a 4 pontos** (zero a quatro pontos), conforme o **Anexo XI**; no segundo momento, o(a) avaliador(a), relacionado à área de estudo escolhido(a) pelo candidato, avaliará o **conteúdo do anteprojeto**, que dará uma **nota de 0 a 6 pontos** (zero a seis pontos), conforme o **Anexo XII**. Sob pena de **desclassificação**, o anteprojeto deverá versar obrigatoriamente sobre uma pesquisa voltada para o ensino na Educação Básica em instituições escolares, conforme está previsto no Artigo 3º, Inciso III, do Regimento do PPGEEB/UFMA que diz: "**Fomentar investigações de teor científico e tecnológico na área do Ensino da Educação Básica, visando atender às necessidades das escolas maranhenses**". Também poderão ser admitidas pesquisas em escolas de outros estados brasileiros. Para efeito de exigências técnicas ou formais, o anteprojeto de pesquisa deverá ter no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) páginas (incluindo as referências), **sob pena de desclassificação**. **Na capa do Anteprojeto** não deverá ter a identificação do candidato **sob pena de desclassificação**. Para efeito de exigências técnicas ou formais, os elementos constitutivos dos anteprojetos de pesquisa deverão **obrigatoriamente** seguir os exigidos pelo PPGEEB, **sob pena de desclassificação - Anexo X**.

Sob pena de desclassificação, as exigências técnicas e formais são:

- Ter correspondência estreita entre a temática do projeto do(a) candidato(a) e a área de estudo do/a docente escolhido/a;
- Descrever todos os elementos constitutivos do Anteprojeto de Pesquisa (Justificativa,

Caracterização e Delimitação do Problema de Pesquisa, Objetivos Geral e Específicos, Fundamentação Teórica, Metodologia da Pesquisa e Referências).

- Normalizar seguindo as normas da ABNT (NBR 15287/2011; NBR 10520/2023;
- Descrever sucintamente o produto da pesquisa no item Metodologia da Pesquisa do anteprojeto. Entende-se por produto da pesquisa a materialidade de alguma produção oriunda a Pesquisa que se juntará à dissertação final do mestrado. Pode ser: manual pedagógico, livro didático, paradidático, DVD, CD, site didático, caderno de orientações didáticas, e-book, plataforma eletrônica, aplicativos, produção de programas de mídia, etc... Será aprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver a nota mínima 7,0 (sete);
- Os anteprojetos de pesquisa serão classificados para a Etapa da Defesa Oral até a **quantidade máxima de cinco (05) vezes** a quantidade de docentes sugeridos na ficha de inscrição pelo candidato em cada linha de pesquisa.
- **Defesa oral (caráter eliminatório)** - A terceira etapa constará da defesa oral do anteprojeto de pesquisa em até **20 minutos**, dividido da seguinte forma: **até 10 minutos** para o(a) candidato(a) fazer a sua apresentação/defesa e **até 10 minutos** para a banca examinadora fazer as considerações e/ou perguntas. A defesa oral será por meio da **Ferramenta Executiva de Vídeo Google Meet**, e será **gravada**. A nota final da defesa oral do anteprojeto de pesquisa será a média aritmética das três notas de cada docente avaliador (a), valendo de 0 a 10 pontos, conforme o **Anexo XIII**. Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a nota mínima 7,0 (sete). O candidato deverá usar o anteprojeto de pesquisa durante a defesa oral para guiar sua apresentação, pois **não será permitida o compartilhamento em slides**. Em caso de instabilidade da rede durante a realização da defesa oral, poderá ser oportunizada uma segunda sessão para o candidato ou candidata que não conseguir realizar sua defesa.
- **Prova de Títulos (Currículo Lattes) caráter classificatório** - A última etapa constará da contagem de títulos por meio **exclusivo** do **Currículo Lattes**, devidamente comprovado, sob pena de **desclassificação**. Somente os **aprovados** na etapa da defesa oral deverão enviar o **Currículo Lattes atualizado, com a documentação comprobatória digitalizada e anexada**, no período de **28 e 29 de novembro de 2024**, para o e-mail **selecao.ppgeeb2021@gmail.com**, em **arquivo único, em formato PDF com no máximo 25 MB de capacidade**. Não será aceita documentação enviada por link do Google Drive. Só serão avaliadas as produções dos últimos **cinco (05) anos**, ou seja, a partir de 2019. As experiências profissionais contarão a qualquer tempo, desde que não ultrapassem o limite de **04 anos de experiência**. Para comprovação de experiências profissionais, só serão aceitos os seguintes documentos: a) **setor público**: cópia do Termo de Posse (**autenticado**) e declaração funcional (**autenticada**) da escola ou do órgão que está lotado, informando o **tempo de anos que trabalha**; b) **setor privado**: cópia da carteira profissional **autenticada** e declaração funcional (**autenticada**) da escola ou do órgão que está lotado, informando o **tempo de anos que trabalha**; c) **escola comunitária**: cópia de **credenciamento** autenticada da escola e declaração funcional (**autenticada**) da escola que está lotado, informando o **tempo em anos que trabalha**. O(a) candidato(a) que tiver **comprovações falsas** por meio de documentos, devidamente investigados e atestados pelo PPGEEB, será automaticamente desclassificado(a) do certame, assim como **poderá responder processos administrativos, civis e penais**. A contagem dos títulos será feita pelo quadro de pontuação para contagem de títulos - **Anexo XIV**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

O cálculo para a aprovação/classificação do(as) candidato(as) se dará pela seguinte **Fórmula**:

$$\frac{\text{Anteprojeto} + \text{Defesa oral} + \text{Currículo Lattes}}{2}$$

2

ou: **Anteprojeto mais Defesa oral dividido por dois mais Currículo Lattes**.

O **Currículo Lattes** é apenas somado ao resultado da do Anteprojeto com a Defesa oral do Anteprojeto.

Em caso de empate, serão utilizados para desempate os critérios na seguinte ordem: a) o(a) candidato(a)

idoso(a) em obediência à Lei 10.741/2003 ou Estatuto do Idoso, Art. 27; b) a nota mais alta atribuída a defesa oral; c) a nota mais alta no projeto de pesquisa; d) o candidato ou candidata com maior idade.

Em caso de não preenchimento das vagas das linhas de pesquisa do Programa, a vaga será definida em reunião posterior pelo Colegiado do PPGEEB.

Nos casos de desistência de alunos(as) selecionados(as) dentro das vagas oferecidas antes do início do Curso, será chamado outro(a) candidato(a) obedecendo a classificação de excedentes dentro do quadro de vagas das linhas de pesquisa.

O Resultado final de todo o processo seletivo valerá quando já estiver esgotado o período de interposição de recurso, assim como da divulgação do resultado dos recursos referentes ao resultado final da seleção do PPGEEB no Cronograma do presente Edital

O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final por linha de pesquisa e indicando a situação: aprovado(a) e classificado(a) e/ou aprovado(a) e não classificado(a).

I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;

II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;

III - Lista de vagas reservadas para servidores(as).

Para fins deste edital, considera-se:

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário.

9. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital:

9.1. Pessoas com deficiência (PcD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 5.2, inciso IX.1, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

9.2. Pessoas negras:

O procedimento de heteroidentificação será obrigatoriamente presencial, conforme a data estabelecida no Cronograma do presente Edital. No início da entrevista do candidato, um dos membros da Comissão de Heteroidentificação fará uma curta gravação de vídeo, a qual poderá ser utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra.

Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir dos dias subsequentes à divulgação do resultado da

A perda do direito à vaga reservada da pessoa candidata negra por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos quesitos de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.

A ausência ou não confirmação no procedimento de heteroidentificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado(a) pessoa negra.

9.3: Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 5.2, incisos IX.3 e IX.4, respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada.

10 DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

O edital, suas notas de alteração (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano e poderão ser acessados nos seguintes endereços:

- a) Na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, aba Processos Seletivos stricto sensu (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S); e na página institucional do programa www.ppgeeb.ufma.br aba Processos Seletivos: Versão vigente do edital;
- b) Na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, aba “Seletivos de Pós-Graduação”: todos os arquivos referentes ao processo seletivo, de forma agrupada;
- c) Na página institucional do programa, www.ppgeeb.ufma.br aba “Notícias”; todos os arquivos referentes ao processo seletivo, em ordem cronológica.

Quando for publicada nota referente a este edital, também será publicada a versão vigente do edital, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto que foi alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Dos recursos contra as etapas avaliativas:

(O) a candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa avaliativa, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa: selecao.ppgeeb2021@gmail.com. O prazo recursal de cada etapa na primeira instância **será de dois dias ou de 48h**, conforme o cronograma do edital, incluindo-se:

- a) intervalo para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual (*bem como a prova, se for o caso*) referente à etapa em questão (modelo no **Anexo XV** deste edital);
- b) intervalo para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual (*bem como a prova, se for o caso*) do(a) candidato(a);
- c) intervalo para a Comissão de Seleção julgar o recurso e o Colegiado homologar o resultado após recurso e divulgar.

Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando, se for o caso, os motivos do indeferimento da solicitação.

11.2 Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:

O (a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido na forma do requerimento do **Anexo XV** deste Edital, no prazo indicado no cronograma, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer, conforme abaixo:

- a) Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de baixa renda, no email: selecao.ppgeeb2021@gmail.com;
- b) Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras, no email: selecao.ppgeeb2021@gmail.com.
- c) Comissão médica de análise documental/PcD, no email: selecao.ppgeeb2021@gmail.com.

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o email indicado.

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido. O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. Em caso de convocação da PcD aprovada, ela poderá indicar previamente no requerimento de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação médica.

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 DA PROVA DE PROFICIÊNCIA

O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira deverá ser realizado pelo candidato até o final do segundo semestre do Curso, devendo ocorrer antes do Exame de Qualificação.

O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira poderá ser realizado no **Núcleo de Cultura Linguística (NCL)**, vinculado ao Departamento de Letras, da UFMA ou em outras instituições credenciadas para esse fim. Para efeito de comprovação no referido exame, serão consideradas as **declarações de proficiência** nos idiomas escolhidos pelo(as) estudantes, a saber: Espanhol ou Francês ou Inglês.

13 DA MATRÍCULA

O período das matrículas está previsto para 17 a 21/03/2025 matrículas e o início do curso estão está previsto para o dia 24/03/2025

O período e os procedimentos para matrícula, bem como a data de início do curso, serão confirmadas quando da divulgação do resultado final da seleção.

Os(as) candidatos(as) que apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso no ato da inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

14 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
1ª ETAPA-INSCRIÇÕES	
Inscrição	12/08/2024 a 06/09/2024 17/09/2024 19/09/2024
Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	12 a 14/08/2024 19 a 20/08/2024
Divulgação do Resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição	19/08/2024 22/08/2024
Recebimento de recursos referentes ao resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida	20 e 21/08/2024 26 e 27/08/2024
Divulgação dos resultados dos recursos referentes à isenção de pagamento de taxa de inscrição	23/08/2024 23/08/2024
Divulgação do Resultado das Inscrições Deferidas e/ou Indeferidas	20/09/2024 24/09/2024
Recebimento de recursos referentes às inscrições indeferidas	23 e 24/09/2024 25 e 26/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos referentes às inscrições indeferidas	30/09/2024
Resultado Final e Homologação das inscrições dos candidatos	30/09/2024
2ª ETAPA-AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO	
Análise dos Projetos de Pesquisa	01/10/2024 a 16/10/2024
Divulgação do Resultado da Análise dos Projetos de Pesquisa	18/10/2024
Recebimento dos Recursos sobre Análise dos Projetos de Pesquisa	21 a 22/10/2024
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre Análise dos Projetos de Pesquisa	30/10/2024
3ª ETAPA-DEFESA ORAL	
Defesa oral dos Projetos de Pesquisa	11 a 18/11/2024
Divulgação do Resultado da Defesa Oral dos Projetos de Pesquisa	20/11/2024
Recebimento dos Recursos sobre Resultado da Defesa Oral dos Projetos De Pesquisa	21 e 22/11/2024
Divulgação do Resultado dos Recursos referentes à Defesa Oral dos Projetos de Pesquisa	27/11/2024
4ª ETAPA-PROVA DE TÍTULOS	
Envio das documentações comprobatórias do currículo Lattes ao e-Mail selecao.pgeeb2021@gmail.com em arquivo único em formato PDF, com no máximo 25MB de capacidade, na ordem do Anexo XI	28 e 29/11/2024
Divulgação do Resultado da Análise dos Currículos Lattes	09/12/2024

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão de Seleção é formada pelos/as seguintes docentes: Professora Dra Vanja Maria Dominices Coutinho Fernandes (**Presidenta**); Professora Dra Clara Virgínia Vieira Carvalho Oliveira Marques Professor Dr. José Carlos de Melo; Professor Dr. João Batista Bottentuit Júnior; Professor Dr. Raimundo Nonato Assunção Viana; Marileia dos Santos Cruz da Silva; Professora Dra Lívia da Conceição CostaZaqueu;

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.

É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

Todo o processo seletivo será feito por meio remoto/não presencial, **exceção das entrevistas de Heteroidentificação para os candidatos de reserva de vagas para pessoas negras que deverá acontecer presencialmente.** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a prover meios de acesso e conexão à internet para realização de todas as fases do seletivo; a UFMA ou o PPGEEB não são responsáveis por nenhum prejuízo causado ao candidato por problemas neste sentido.

Será desclassificado/a e automaticamente excluído/a do processo seletivo o/a candidato/aque:

- i. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção, incluída a matrícula;
- ii. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- iii. Não confirmar sua participação no PPGEEB por meio da efetivação da matrícula, na data especificada pelo programa, caso seja aprovado;

O prazo de validade do presente edital valerá apenas para este processo seletivo, que é até de um ano a contar da publicação do resultado final.

Casos omissos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, no e-mail selecao.ppgceb@ufma.br **selecao.ppgceb2021@gmail.com**

O edital, a critério do Programa e da Gestão, poderá ser cancelado em qualquer tempo. A aprovação e classificação no certame não garante a concessão de bolsa, que seguirá os critérios estabelecidos pela comissão específica do Programa com base nas legislações vigentes.

São Luís, 10 de agosto de 2024

(Assinado no documento original)
Profa Dra Flávia Raquel Fernandes do Nascimento
Pró-Reitora da AGEUFMA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL AGEUFMA Nº49/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome completo:		
Nome social (candidato/as) pessoas trans:		
RG:	CPF:	
Tel. Residencial:()	Tel.Celular:()	
CPF:	E-mail:	
Endereço paraContato		
Endereço Residencial:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Nome da Linha de Pesquisa: _____		
Sugestão de Orientador (A) da linha de pesquisa escolhida _____		
FORMA DE ACESSO DE CONCORRÊNCIA PARA A VAGA		
Ampla Concorrência	<input type="checkbox"/>	
Pessoas negras	<input type="checkbox"/>	
Pessoas quilombolas	<input type="checkbox"/>	
Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	
Pessoas trans	<input type="checkbox"/>	
Pessoas indígenas	<input type="checkbox"/>	
Pessoas com situação de baixa renda	<input type="checkbox"/>	
Técnico Administrativo em Educação da UFMA	<input type="checkbox"/>	
<p align="center">_____ de _____ de 20_____</p> <p align="center">Assinatura do(a) Candidato(a)</p>		

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PAGAMENTO GRU EDITAL AGEUFMA Nº 49/2024

A GRU deverá ser emitida diretamente na página

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, para o que informamos os procedimentos a serem seguidos:

1. São duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos;
2. Na primeira página informa-se a **Unidade Gestora (154041)** e o **Código de Recolhimento (28832-2)**;
3. Na segunda página são preenchidos o CPF e o nome do contribuinte, o **Número de Referência do Programa (2327)**, a **Competência (mês do pagamento)**, **Data de Vencimento (dia do pagamento)** e **Valor Principal**;
4. Emitir a GRU.

Emissão de GRU

pag
Tesouro

Para preenchimento dos campos da GRU (ex: Código da Unidade Gestora Arrecadadora, Código de Recolhimento, Número de Referência, se obrigatório, valor a ser pago, etc.), é necessário que o contribuinte entre em contato com o Órgão Público favorecido pelo pagamento (ex: Tribunais, Universidades, Ministérios, entre outros). A Secretaria do Tesouro Nacional não é responsável pelo fornecimento destas informações.

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Simples, clique aqui.

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Judicial, clique aqui.

Unidade Gestora Arrecadadora (Obrigatório)

154041 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Código de Recolhimento (Obrigatório)

28832-2 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Voltar Limpar Avançar

gov.br | Tesouro Nacional

Órgão do Governo | Acesso e Informação | Legislação | Acessibilidade | Entrar com gov.br

Portal PagTesouro - Guia de Recolhimento da União (GRU)

Emissão de GRU Simples

pag
Tesouro

Para preenchimento dos campos da GRU (ex: Código da Unidade Gestora Arrecadadora, Código de Recolhimento, Número de Referência, se obrigatório, valor a ser pago, etc.), é necessário que o contribuinte entre em contato com o Órgão Público favorecido pelo pagamento (ex: Tribunais, Universidades, Ministérios, entre outros). A Secretaria do Tesouro Nacional não é responsável pelo fornecimento destas informações.

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Simples, clique aqui.

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Judicial, clique aqui.

Unidade Gestora Arrecadadora 154041 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Código de Recolhimento 28832-2 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CPF ou CNPJ do Contribuinte (Obrigatório)

Digite o CPF ou CNPJ do contribuinte

Nome do Contribuinte (Obrigatório)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Número de Referência (Obrigatório)

2327

Competência

Digite o mês e o ano da competência

Vencimento

Digite a data de vencimento

Valor Principal (Obrigatório)

150,00

H) Descontos/Abatimentos

Digite o valor dos abatimentos e/ou abatimentos

H) Outras Descontos

Digite o valor de outros descontos

H) Mora/Multa

Digite o valor da mora e/ou multa

H) Juros/Encargos

Digite o valor dos juros e/ou encargos

H) Outros Acréscimos

Digite o valor de outros acréscimos

Valor Total R\$ 150,00

Voltar Limpar Emitir GRU

**ANEXO III REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- EDITAL AGEUFMA Nº49/2024**

Á Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Ensino da Educação Básica (PPGEEB). Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº49/2024, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE(NOME):

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição,nos termos do Decreto nº 6.135/ 2007 e do Decretonº6593/ 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II,do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO IV –AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA - EDITAL AGEUFMA Nº49/2024

Eu _____

RG _____ CPF _____

Declaro para o fim específico de atender ao Edital Nº _____/2024 do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Ensino da Educação Básica da Universidade Federal do Maranhão que sou uma pessoa _____.

Eis os seguintes motivos que justificam minha autodeclaração como negro ou pardo.

Estou ciente de que o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração como negro perderão direito à vaga, caso seja selecionado.

São Luís, _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS QUILOMBOLAS – EDITAL AGEUFMA
Nº49/2024**

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado/a quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA Nº49/2024 faz parte da comunidade/grupo quilombola (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo/a candidato/a.

Cidade, _____ (data por extenso)

Assinatura do/a candidato/a

Testemunha1/ Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: () _____

Assinatura _____

Testemunha2/Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: () _____

Assinatura _____

ANEXO VI – AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANS – EDITAL AGEUFMA Nº49/2024

Eu , (NOME CIVIL E/OU NOME SOCIAL), RG, CPF , me autodeclaro transexual com a finalidade de concorrer as vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA Nº49/2024. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade,(data por extenso)

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS INDÍGENAS – EDITAL AGEUFMA Nº 49/ 2024

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado/a indígena com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA Nº49/2024 faz parte da comunidade/povo (INDICAR) Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo/a candidato/a.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do/a candidato/a

**Testemunha1/Caciqueda
Comunidade Indígena**

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: () _____

Assinatura _____

Testemunha2/ Liderança Indígena

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: () _____

Assinatura _____

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EM PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES ACADÊMICAS DO PPGEEB - EDITAL AGEUFMA Nº49/2024

Eu, _____
declaro estar ciente que, caso aprovado(a) no processo de seleção, a matrícula estará condicionada à dedicação ao Programa de Pós-Graduação em Gestão de Ensino da Educação Básica no turno matutino, durante 24 meses, de 2ª a 6ª feira e mais o tempo que eu estiver no curso. Não podendo alegar para efeito de trancamento do curso indisponibilidade de turno e dias da semana exigidos pelo PPGEEB.

São Luís, _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO EPEN E ANPEd E
OUTROS EVENTOS CIENTÍFICOS E PUBLICAÇÃO DE UM ARTIGO
CIENTÍFICO COM O/A ORIENTADOR/A NA ÁREA DE EDUCAÇÃO-
EDITALAGEUFMA Nº 49/2024**

Eu, _____
declaro estar ciente que, caso aprovado(a) no processo de seleção, que participarei,
prioritariamente, do Encontro de Pesquisa do Nordeste (EPEN) como um dos eventos científicos
específicos da área de Educação, assim como publicarei um artigo científico, classificação Qualis
mínimo B2, com meu/minha Orientador/a durante os 24 meses de duração do Curso.

São Luís, ____ / ____ / _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO X - ROTEIRO DOS ELEMENTOS DE ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA DO PPGEEB – EDITAL AGEUFMA Nº49/2024

O Anteprojeto deverá conter entre 10(dez) a 15(quinze) páginas (incluindo as referências), digitado em letra Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com margens superior e esquerda de 3cm e inferior e direita de 2 cm, em papel A4.

O Anteprojeto de pesquisa deverá ter a seguinte forma e conteúdo:

Elementos pré-textuais – deverão seguir a seguinte ordem:

Capa – contendo o cabeçalho com as seguintes informações: Universidade Federal do Maranhão; Centro de Ciências Sociais; Programa de Pós-Graduação em Gestão de Ensino da Educação Básica; Nome do Professor(a) que o(a) orientará; Título do Projeto de pesquisa (centralizado); Local e ano abaixo do texto.

OBS: Na capa não deverá ter a identificação do candidato sob pena de desclassificação e **não é contada como página.**

Folha de rosto – Com as mesmas informações da capa, porém acrescentar a finalidade do Anteprojeto para o PPGEEB, assim: Projeto de Pesquisa apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Gestão de Ensino da Educação Básica para o Processo seletivo de Acesso ao Mestrado Profissional em Gestão de Ensino da Educação Básica.

Sumário – Colocar todos os elementos do projeto de pesquisa.

Elementos textuais:

Justificativa - apresentar o objeto da pesquisa, explicitando as razões acadêmicas, científicas e/ou sociais da escolha e delimitar o contexto da pesquisa que pretende abordar, relacionando-a a trabalhos da literatura que versam sobre ela.

Caracterização e Delimitação do Problema de Pesquisa-Caracterizar o objeto de pesquisa, assim como delimitá-lo a partir de um tema ou de área de estudo. Encerrar com as problematizações ou questões norteadoras para serem respondidos na Pesquisa.

Objetivos Geral e Específicos – enunciados sintéticos que identifiquem o que se pretende atingir com a pesquisa.

Fundamentação Teórica-apresentar de forma sucinta um texto dissertativo sobre os pressupostos teóricos que embasarão a pesquisa.

Metodologia da Pesquisa - Deverá apresentar o tipo da pesquisa, o local, os sujeitos, os instrumentos de coleta de dados; a forma de análise e interpretação de dados e o **produto da pesquisa**(descrever o que pretende apresentar como resultado da pesquisa: cartilha, aplicativo, livro, vídeo, manual pedagógico, etc).

Referências – listar todas as fontes citadas no anteprojeto de pesquisa.

MODELO DA CAPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

NOME DA LINHA DE PESQUISA QUE SE INSCREVEU
NOME DO DOCENTE SUGERIDO

TÍTULO DO ANTEPROJETO

São Luís
2024

MODELO DA FOLHA DE ROSTO

**NOME DA LINHA DE PESQUISA QUE SE INSCREVEU
NOME DO DOCENTE SUGERIDO**

TÍTULO DO ANTEPROJETO

Anteprojeto de pesquisa apresentado ao Programa de Pós- Graduação em Gestão de Ensino da Educação Básica como etapa obrigatória do processo seletivo de acesso ao Mestrado Profissional Gestão de Ensino da Educação Básica.

**ANEXO XI - QUADRO DE PONTUAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA - EXIGÊNCIAS
TÉCNICAS E FORMAIS - EDITAL AGEUFMA Nº 49/ 2024**

ITENS	PONTUAÇÃO
Correspondência estreita entre a temática do projeto do (a) candidato (a) e área de estudo do docente escolhido	0a1
Descrição de todos os elementos constitutivos do Anteprojeto de Pesquisa (justificativa, caracterização e delimitação do problema, objetivos gerais e específicos, fundamentação teórica, metodologia e referências)	0a1
Normalização mais atualizada da ABNT	0a1
Descrição sucinta do produto da pesquisa	0a1
TOTAL	04

**ANEXO XII - QUADRO DE PONTUAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA –CONTEÚDO
ESPECÍFICO - EDITAL AGEUFMA Nº 49/ 2024**

ITENS	PONTUAÇÃO
Relevância do objeto de pesquisa para a Educação Básica	0 a1
Caracterização e delimitação do objeto e/ou Problema	0 a1
Articulação dos objetivos e as problematizações do objeto de pesquisa	0 a1
Atualização e pertinência da Fundamentação Teórica do objeto de estudo	0 a1
Clareza na metodologia de Pesquisa: o tipo de pesquisa, o local, os sujeitos, os instrumentos de coleta de dados e a descrição do produto de pesquisa	0 a2
TOTAL	06

**ANEXO XIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO DA DEFESA ORAL DO ANTE PROJETO DE PESQUISA -
EDITALAGEUFMA Nº 49/ 2024**

ITENS	PONTUAÇÃO
Domíniona defesa da justificativa e relevânciado Objeto de pesquisa para a Educação Básica	0 a2
Domínio na defesa da caracterização e Delimitação do objeto e/ou problema	0 a2
Domínio na defesa dos objetivos da pesquisa e problematizações do objeto de pesquisa	0 a2
Domínio na defesa dos elementos constituintes da metodologia da pesquisa	0 a2
Segurança nasrespostas às arguições da Banca Avaliadora.	0 a2
TOTAL	10

ANEXO XIV - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA CONTAGEM DE TÍTULOS¹
EDITALAGEUFMA Nº 49/ 2024

PRODUÇÃO	PONT. MÍNIMA	PONT. MÁXIMA	OBSERVAÇÃO¹
Especialização(<i>Latu Sensu</i>)	1,0	1,0	Considerar apenas uma
Artigos em periódicos no mínimo B2 ou capítulos de livros	0,5	1,0	Considerar 02 artigos ou 02 capítulos de livros ou um artigo e um capítulo de livro Comprovar com os artigos e o capítulos completos, contendo Capa e o texto na íntegra.
Participação em Grupos de Pesquisa	0,25	0,5	Considerar até 2 semestres e no máximo apenas um (1) Grupos de Pesquisa. Deverá ser comprovado Apenas por meio de declaração expedida pelo líder do grupo de pesquisa.
No Magistério do Ensino da Educação Básica OU No Serviço de Técnico na Educação Básica (Supervisão escolar, Direção Escolar, Bibliotecário e Funções afins)	0,5	2,0	Considerar até 4 anos apenas uma das funções.
Trabalhos completos apresentados em Congressos, Seminários ou similares	0,25	0,5	Considerar até 2 nos textos digitalizados com todo o trabalho (introdução, desenvolvimento, conclusão, referências). Não serão aceitas declarações ou certificados
TOTAL		5,0	

¹ Toda essa documentação deverá ser digitalizada e colocada logo após o Currículo Lattes em PDF em um único arquivo

**ANEXO XVI- QUADRO DE DOCENTE DAS LINHAS DE PESQUISA-
EDITALAGEUFMA Nº 49/ 2024**

LINHAS DE PESQUISA	DOCENTES	ÁREAS DE ESTUDO
<p align="center">Linha 1 Saberes, Formação de Professores e Práticas Curriculares na Educação Básica</p>	CRISTIANE DIAS MARTINS DA COSTA	Leitura e escrita (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Alfabetização; Formação de Leitores; Leitura Infantil.
	FABIANA OLIVEIRA CANAVIEIRA	Educação infantil; Formação de Professores da Educação Infantil
	HERCILIA MARIA DE MOURA VITURIANO	Leitura e Escrita; Alfabetização (crianças e/ou adultos); Formação Continuada de Professores/Form ação de Formadores: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;Coordenação Pedagógica
	JOSE CARLOS DE MELO	Formação de educadores de crianças pequenas e bem pequenas; Infância e suas brincadeiras; Formação de Professores em Educação Infantil; Musicalização na Educação Infantil.
	MARIA JOSE ALBUQUERQUE SANTOS	Currículo: (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio); Ensino de Ciências (Anos Iniciais do Ensino Fundamental)
	ROSENVERCK ESTRELA SANTOS	Ensino de História (Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio); Educação para as Relações Étnico- Raciais (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio)
	ROSYANE DE MORAES MARTINS DUTRA	Metodologias de Ensino na Educação Infantil; Infância e o Brincar; Formação de professores na Educação Infantil; Currículo e História da Infância ;
	THAIS ANDREA CARVALHO DE FIGUEIREDO LOPES	Metodologias de Ensino na Educação Infantil; Educação Especial (Educação Infantil, Fundamental e Médio); Transtorno de Espectro Autista
	VANJA MARIA DOMINICES COUTINHO FERNANDES	Formação Continuada de Professores parao ensino de Língua Portuguesa/ Alfabetização (Anos Iniciais do Ensino Fundamental); Coordenação Pedagógica/ Formação de Formadores: (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio); Linguagem Escrita na Educação Infantil
<p align="center">Linha 2 Linguagens na Educação Básica</p> <p>Práticas Pedagógicas no Ensino de Ciências e Educação Matemática na Educação Básica</p>	CLARA VIRGINIA VIEIRA CARVALHO OLIVEIRA MARQUES	Ensino de Ciências (Anos Finais do Ensino Fundamental); Ensino de Química (Ensino Médio); Educação Ambiental (Ensino Fundamental e Ensino Médio); Formação de professores em Educação de Jovens e Adultos (EJA) no ensino de Ciências (Ensino Fundamental) e Química (Ensino Médio)
		Ensino de Matemática (Educação Infantil e Ensino Fundamental)
	MANOEL DOS SANTOS COSTA	Ensino de Matemática (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio)
	MARIANA GUELERO DO VALLE	Ensino de Ciências: (Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental); Ensino de Biologia: (Ensino Médio) Educação Ambiental: (Ensino Fundamental e Ensino Médio); Formação de Professores parao ensino de Ciências e Biologia

LINHAS DE PESQUISA	DOCENTES	ÁREAS DE ESTUDO
<p style="text-align: center;">Linha 3 Linguagens na Educação Básica</p>	CENIDALVA MIRANDA DESOUSA TEIXEIRA	Biblioteca escolar;Tecnologia da Informação em acervos escolares; Tecnologias Educacionais (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio); Mídia e Educação(Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio);Informática Educacional (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio)
	HERIDAN DE JESUS GUTERRES PAVAO FERREIRA	Ensino de Língua Inglesa: (Ensino Fundamental e Ensino Médio); Ensino de Língua Portuguesa: (Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio; Língua Portuguesa como L2 para surdos
	ISABEL CRISTINADOS SANTOS DINIZ	Biblioteca escolar;Tecnologia da Informação em acervos escolares; Tecnologias Educacionais (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio); Mídia e Educação (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio); Informática Educacional (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) Comportamento Infocomunicacional e formação continuada
	JOAO BATISTA BOTTENTUIT JUNIOR	Tecnologias Educacionais: (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio); Mídia e Educação: (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio); Informática Educacional:(Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio); Formação de Professores em Tecnologias Educacionais: (Ensino Fundamental e Ensino Médio)
	LUCIANA ROCHA CAVALCANTE	Ensino de Língua Inglesa: (Ensino Fundamental e Ensino Médio); Ensino de Língua Portuguesa: (Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio)
	MAIRA TERESA GONCALVES ROCHA	Artes Visuais (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio); Formação de Professores para o Ensino de Artes Visuais (Ensino Fundamental e Ensino Médio); Teatro (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio); Música (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio);
	MARIZE BARROS ROCHA ARANHA	Ensino de Língua Portuguesa: (Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio); Literatura Brasileira: (Ensino Fundamental e Ensino Médio) Ensino de Língua Inglesa: (Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio)
	RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO VIANA	Ensino de Educação Física:(Ensino Fundamental e Ensino Médio); Formação de Professores no Ensino de Educação Física:(Ensino Fundamental e Ensino Médio); Ensino de Dança e Educação Física Escolar: (Ensino Fundamental e Ensino Médio); Relações Étnico Raciais
	SAMUEL LUIS VELAZQUEZ CASTELLANOS	Práticas de Leitura em Instituições Escolares: (Ensino Fundamental e Ensino Médio); Ensino de História (Ensino Fundamental); Formação de Professores no Ensino de História (Ensino Fundamental)
<p style="text-align: center;">Linha 4 Educação, Diversidade e inclusão social na Educação Básica</p>	ANTONIO DE ASSIS CRUZ NUNES	Educação para as Relações Étnico- Raciais (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio); Educação Quilombola; História de Vida de Pessoas Negras: Educação Afrocentrica ou Afrocentrada; Formação de Professores para as Relações Étnico Raciais (negros); Pedagogia de Projetos para população negra; Literatura Infanto-juvenil afro- brasileira e afro-maranhense;

	<p>CLENIA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS</p>	<p>Currículo voltado para a Educação para as Relações Étnico-Raciais (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio); Educação Quilombola (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio); Formação de Professores para as Relações Étnico Raciais (negros)</p>
	<p>ELISÂNGELA SANTOS DE AMORIM</p>	<p>Gênero na Educação (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio); Formação de Professores em Gênero (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio); Educação do Campo</p>
	<p>FRANCISCA MORAIS DA SILVEIRA</p>	<p>Educação Especial: Deficiência Intelectual; Transtornos Específicos de Aprendizagem; Transtornos e Déficits de Atenção (TDH) Formação de Professores na Educação Especial (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio); Deficiência Intelectual (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio); Educação de surdos (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio)</p>
	<p>KELLY ALMEIDA DE OLIVEIRA</p>	<p>Gênero na Educação (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio); Educação de Pessoas jovens, adultas e idosas (EJAI)</p>
	<p>LIVIA DA CONCEICAO COSTA ZAQUEU</p>	<p>Educação Especial (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio); Ensino e Aprendizagem do estudante com Deficiência Intelectual (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio); Formação de Professores na Educação Especial (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio)</p>
	<p>MARILÉIA DOS SANTOS CRUZ DA SILVA</p>	<p>Educação para Relações Étnico-Raciais; Ensino de História: (Ensino Fundamental); Currículo; Metodologias e Práticas Pedagógicas nos anos iniciais do Ensino Fundamental</p>